

DECRETO N.º 043, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.1.90.04.00 – 2237 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social

082411500.2.049 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade

3.3.90.30.00 – 3488 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1544511300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 2337 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica – Fonte 000 – R\$ 10.000,00

02.011 – Fundo Municipal da Assistência Social

082411500.2.049 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade

3.3.90.47.00 – 3499 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 505 – R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município